



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

PROCESSO Nº 071/2014

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 071/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 01 DE AGOSTO DE 2014

REMETENTE VEREADOR PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS "DENOMINA ARTÉRIA URBANA DE AVENIDA MARIANA LÚCIA DE SOUZA".



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO
29/08/14
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 071/2014, 22 DE AGOSTO DE 2014.



Dá denominação à via pública que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **AVENIDA MARIANA LÚCIA DE SOUZA**, artéria urbana localizada no Bairro Bom Futuro, no loteamento Menino Jesus, iniciando na BR – 437, seguindo no sentido Leste-Oeste, em direção Lagoa do Saco do Barro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 22 de agosto de 2014.

PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

Vereador



Biografia

Mariana Lúcia de Souza



Mariana Lúcia de Souza, nasceu em Tabuleiro do Norte no dia 25 de março de 1919, faleceu no dia 04 de abril de 2007. Foi agricultora, doméstica. Filha de Francisco Dias de Souza e Maria Lúcia de Jesus casou-se com João Moreira de Souza, desse matrimônio tivera treze filhos, vinte e um netos e seis bisnetos. Sua conduta sempre fora baseada nos princípios éticos, morais religiosos, seguindo os ensinamentos da fé cristã.



A Mesa Diretora
encaminha à Louçassa de
Leg. Indica e Licitação
Em 30/08/2014
[Signature]

A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
Sa e Licitação
INDICA O(A) VEREADOR(A) Francisco
Salmeiro de Oliveira
PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.
SALA DAS SESSÕES EM, 30/08/14
[Signature]
Presidente Comissão



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO
05/09/14
SECRETARIA

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.



PROCESSOS Nºs: 069, 070, 071, 072, 073 e 074/2014.

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

- ✓ ASSUNTO: PROJETOS DE LEI Nºs: 069, 070, 071, 072, 073 e 074/2014, DENOMINAÇÕES DE RUA.

PARECER Nº 013/2014.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre:

- ✓ PROJETO DE LEI Nº 069/2014, de autoria do Vereador Paulo Maciel de Oliveira, que denomina uma artéria urbana de RUA GILMAR MOREIRA;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 070/2014, de autoria do Vereador Paulo Maciel de Oliveira, que denomina uma artéria urbana de RUA ISAAC BESSA CONRADO;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 071/2014, de autoria do Vereador Paulo Maciel de Oliveira, que denomina uma artéria urbana de AVENIDA MARIANA LÚCIA DE SOUZA;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 072/2014, de autoria do Vereador Paulo Maciel de Oliveira, que denomina uma artéria urbana de RUA AGOSTINHO RUFINO DE SOUZA;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 073/2014, de autoria do Vereador Naurides Gadelha de Almeida, que denomina uma artéria urbana de RUA LUÍS MOREIRA DE ALMEIDA;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 074/2014, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que denomina uma artéria urbana de TRAVESSA JÚLIO FUMEIRO;

As matérias entraram em tramitação nesta Casa no dia 22 de agosto e leitura efetuada no dia 29 de agosto de 2014. Na forma regimental, o Presidente da Comissão indicou o Vereador Francisco Hilário de Oliveira para a relatoria dos mencionados projetos.

DOS FATOS



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



No que tange a legalidade das matérias nada há a arguir em contrário, vez que houve o cumprimento do Inciso XX, art. 44, da Lei Orgânica do Município. Destaque-se ainda, que as pessoas - *in memoriam* – ora homenageadas, tiveram uma vida exemplar perante a sociedade tabuleirense.

DO PARECER

Ante o exposto e considerando que as matérias estão dentro da legalidade e da técnica legislativa e, portanto, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 02 de setembro de 2014.

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. Paulo Maciel de Oliveira
Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena



Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª
LEGISLATURA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2014.

PROJETOS DE LEI Nºs: "069, 070, 071, 072, 073 E 074/2014" QUE DÁ
DENOMINAÇÃO A RUA QUE INDICA.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por:
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 05/09/2014.

Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA APRESENTA
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 071/2014, DE
AUTORIA DO VEREADOR PAULO MACIEL DE OLIVEIRA.**

Dá denominação à via pública que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **AVENIDA MARIANA LÚCIA DE SOUZA**, artéria urbana localizada no Bairro Bom Futuro, no loteamento Menino Jesus, iniciando na BR – 437, seguindo no sentido Leste-Oeste, em direção Lagoa do Saco do Barro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 05 de setembro de 2014.

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente

Ver. Paulo Maciel de Oliveira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente